

**PLANO DE TRABALHO
CONVÊNIO Nº 040/CONV/2022**

Em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº15.608 de 16 de agosto de 2007 e de acordo com o Convênio que entre si celebram a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – **COHAPAR**, o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – **IDR-PARANÁ** e o Município de **DIAMANTE DO NORTE**, com anuência da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – **SEAB**, fica estabelecido o presente Plano de Trabalho.

I - DADOS CADASTRAIS

Entidade Convenente (Proponente) Município de DIAMANTE DO NORTE			CNPJ/MF 76.972.082/0001-06	
Endereço: Rua José Vicente, 257.	Município DIAMANTE DO NORTE	UF PR	CEP 87990-000	Telefone (44) 3429-1319
Web site: www.diamantedonorte.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail): diamantedonorte@pref.pr.gov.br		
Nome do Responsável: ELIEL DOS SANTOS CORREA				
Cargo: PREFEITO				
CPF 030.788.569-09				
RG 6.653.656-4 PR				

Entidade Convenente Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR			CNPJ/MF 76.592.807/0001-22	
Endereço: Av. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 800	Município CURITIBA	UF PR	CEP 82530-195	Telefone (41) 3312-5700
Web site: www.cohapar.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail): cohapar@cohapar.pr.gov.br		
Nome do Responsável JORGE LUIZ LANGE				
RG: 1.495.673-5/PR	CPF 336.537.719-00	Cargo Diretor-Presidente		
ANDRÉ VINICIUS BUENO				
RG: 6.313.578-0	CPF 003.582.089-63	Cargo Diretor de Obras		

Entidade Convenente Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IDR-PARANÁ			CNPJ/MF 75.234.757/0001-49	
Endereço: Rua da Bandeira, 500	Município Curitiba	UF PR	CEP 80.035-270	Telefone (41) 3250-2304
Web site: www.idr.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail): idrparana@idr.pr.gov.br		
Nome do Responsável NATALINO AVANCE DE SOUZA				

Cargo: Diretor-Presidente				
Responsável Técnico: Antônio Souza dos Santos – Gerente Regional de Paranaíba IDR-Paraná				
Entidade Anuente Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB			CNPJ/MF 76.416.957/0001-85	
Endereço: Rua dos Funcionários, 1559	Município Curitiba	UF PR	CEP 80035-050	Telefone (41) 3313-4000
Web site: www.seab.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail):		
Nome do Responsável NORBERTO ANACLETO ORTIGARA				
Cargo: Secretário de Estado				

II - INTRODUÇÃO

O Programa “Morar Bem Paraná” tem como meta proporcionar Moradia Digna no Campo e na Cidade e, transformar-se no maior programa habitacional do Estado, com o atendimento de até 100 mil famílias. Esta revolução habitacional atuará nas frentes: Construção de Moradias – Urbanas e Rurais; Atendimento a pessoas que moram em áreas de risco social; Regularização Fundiária; e Melhorias Habitacionais.

É um programa de habitação em longo prazo, inovador e que atenderá todos os municípios paranaenses. As famílias beneficiadas pelo programa serão selecionadas por um conjunto de critérios que inclui renda familiar e número de integrantes. Terão prioridade famílias com renda mensal de até seis salários mínimos e também terão acesso as famílias que sofreram perda total ou parcial da residência em razão de catástrofes ou acidentes. Este Programa envolverá a parceria com o Governo Federal, através dos Agentes Financeiros Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil e, ainda, o Governo do Estado através de suas Secretarias e demais entidades.

O Governo do Estado quer dar respostas rápidas à população, principalmente no atendimento à moradia. A premissa é trabalhar em cima de objetivos claros, com projetos e metas, onde todos – COHAPAR e demais envolvidos, participarão ativamente.

III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVAS

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio desenvolver ações em parceria, objetivando a conclusão de **05 (cinco) unidades habitacionais, na zona rural do município de DIAMANTE DO NORTE**, por meio de cooperação mútua entre a **COHAPAR, IDR-PARANÁ** e o referido município, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural - PMBPR, e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV, atualmente Casa Verde Amarela.

PÚBLICO: Para efeito do cumprimento dos objetivos estipulados, serão considerados beneficiários os agricultores familiares e outras categorias de público que atendam os critérios de seleção e enquadramento estabelecidos pelo Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal (atualmente Casa Verde Amarela) e que sejam reconhecidos como beneficiários potenciais pelos signatários do presente Termo e regras do PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ – RURAL.

JUSTIFICATIVA: As habitações terão como objetivo atender as necessidades de moradias da população de agricultura familiar e de baixa renda, garantindo o acesso à moradia digna com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade.

A formalização deste convênio não prevê repasse de recursos entre as partes, mas o apoio institucional entre as partes com a finalidade de propiciar ações em prol do desenvolvimento de fatores facilitadores à produção de unidades habitacionais na área rural do Estado do Paraná.

Com isso, pretende-se, com a formalização desta parceria, levar à comunidade local os benefícios do Programa Morar Bem Paraná, ou seja, o acesso à moradia digna, com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, consoante aos termos do Art. 3º, incisos I, II, III e XI do Estatuto da Companhia.

IV - METAS QUANTITATIVAS

O projeto trará como resultado quantitativo a implantação de 05 (cinco) unidades habitacionais no município de Diamante do Norte, numa parceria entre a **Prefeitura Municipal de Diamante do Norte**, a Companhia de Habitação do Paraná – **COHAPAR** e Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná-**IDR-PARANÁ**, com a anuência da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - **SEAB**.

V - METAS QUALITATIVAS

- Propiciar casa de qualidade;
- Propiciar benefícios às pessoas do campo;
- Gerar empregos diretos e indiretos com a construção da casa;
- Promover o desenvolvimento regional com a movimentação do comércio local através de todas as fases de execução do objeto.

VI - METAS/FASES/ETAPAS

META	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO
1	Viabilizar a conclusão de 05 (cinco) unidades habitacionais, na zona rural do município de DIAMANTE DO NORTE.	14 meses

FASES/ETAPAS - CRONOGRAMA	
1 - Mobilização das famílias e coleta da documentação:	
1.1 - Emitir os documentos necessários para famílias	CONCLUÍDO
1.2 - Coletar os documentos das famílias	
1.3 - Elaborar os projetos técnicos sociais	

2 - Contratação junto ao agente financeiro:	
2.1 - Entregar os documentos coletados das famílias ao Agente Financeiro	CONCLUÍDO
2.2 - Listar as famílias aptas a serem contratadas pelo agente financeiro	
2.3 - Reunir as famílias aptas para assinar os contratos	
3 - Auxiliar na construção das unidades habitacionais:	
3.1 - Executar os platôs das unidades habitacionais	CONCLUÍDO
3.1 - Elaborar o mapa/croqui de acesso às propriedades beneficiadas em cada município	
3.3 - Transportar os materiais de construção até o local de cada unidade habitacional em execução	05/2022 – 06/2023
3-4 - Fiscalizar o andamento da execução do empreendimento	05/2022 – 07/2023

VII - ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR

- I. Atuar como Entidade Organizadora do Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV, atualmente Casa Verde Amarela;
- II. Definir e elaborar os projetos executivos;
- III. Orientar e fiscalizar a execução das moradias.

VIII - ATRIBUIÇÕES DO IDR-PARANÁ

- I. Apoiar a organização das famílias já selecionadas e beneficiadas para que cumpram os objetivos e as normas operacionais e legais, do Programa Nacional de Habitação Rural e do Programa Morar Bem Paraná Rural;
- II. Responsabilizar-se pela emissão da Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP, relativa aos beneficiários do Programa, de forma integrada e ajustada com outras instituições emitentes;
- III. Apoiar os profissionais da COHAPAR, responsáveis técnicos pelas moradias, para que a obra seja concluída conforme cronograma de execução;
- IV. Informar a Entidade Organizadora sobre eventuais desacordos ou não cumprimento dos objetivos do Programa;
- V. Apoiar a Entidade Organizadora na elaboração e execução dos projetos técnicos sociais e produtivos, exigidos para a contratação dos projetos junto ao Agente Financeiro.

IX - ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

- I. Destinar um técnico social para atendimento à população envolvida (Assistente Social, Sociólogo ou Pedagogo);
- II. Auxiliar no transporte dos materiais de construção da sede do município até o local de cada unidade habitacional em execução, quando necessário;
- III. Fazer divulgação do empreendimento e da parceria com a COHAPAR, nos moldes da legislação vigente;
- IV. Zelar pelo cumprimento e alcance dos objetivos propostos no presente Convênio.

X - DOS RECURSOS

Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da Lei.

XI - DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização quanto ao cumprimento do disposto no presente convênio serão feitos pela COHAPAR, na pessoa do **Sr. Ricardo Augusto Neves Cargnin**, engenheiro civil, lotado no Escritório Regional de Paranavaí, que o fará por meio de relatórios, inspeções, visitas e/ou atestados da satisfatória realização do objeto do convênio, realizadas a cada 15 (quinze) dias.

XII - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 14 (quatorze) meses, contados da data da sua assinatura podendo ser prorrogado desde que de comum acordo e mediante termo aditivo.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Plano de Trabalho.

Curitiba, data e assinatura lançadas na forma digital.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal de **DIAMANTE DO NORTE**

JORGE LUIZ LANGE
Diretor- Presidente da **COHAPAR**

NATALINO AVANCE DE SOUZA
Diretor - Presidente do **IDR-PARANÁ**

ANDRÉ VINICIUS BUENO
Diretor de Obras da **COHAPAR**

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário - Secretaria de Estado da Agricultura
e do Abastecimento – **SEAB**

Testemunhas:

1. _____

2. _____



ePROTOCOLO



Documento: **PLANO DETRABALHO_Convenion040.CONV.2022IDR.PReanuenciaSEAB_MinutaRetificadaparaassinatura.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Norberto Anacleto Ortigara** em 03/06/2022 17:14, **Natalino Avance de Souza** em 06/06/2022 07:42, **Jorge Luiz Lange** em 06/06/2022 10:46, **André Vinícius Bueno** em 06/06/2022 11:18, **Eliel dos Santos Correa** em 22/06/2022 11:20.

Assinatura Avançada realizada por: **Viviane de Fatima Amarante** em 03/06/2022 17:01, **Theodozio Stachera Junior** em 06/06/2022 09:01.

Inserido ao protocolo **16.672.571-2** por: **Viviane de Fatima Amarante** em: 03/06/2022 17:01.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
9e9d80270824dbc8c503c397270ef550.